

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“MEU MOMENTO PHYTO”

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária

1.1.1. Razão Social: A.C Marketing e Comunicação Eireli

1.1.2. Endereço: Calçada das Hortências, 63 – Sala 42 – Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – 06453-017

1.1.3. CNPJ: 31.489.458/0001-80

1.2. Empresa Aderente

1.2.1. Razão Social: Pro Nova Distribuidora e Comércio de Cosméticos Ltda

1.2.2. Endereço: Rua Vítor Ângelo Fortunato, 399 – Galpão 2 – Jardim Alvorada – Jandira/SP - 06612-800

1.2.3. CNPJ: 21.998.451/0001-30

A Empresa Mandatária e a Empresa Aderente são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente promoção **“Meu Momento Phyto”** é realizada pela Phytoervas e é destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

2.2. Para participar da promoção **“Meu Momento Phyto”**, os clientes que efetuarem compras a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos Phytoervas, no período de 00h00min horas do dia 09 de setembro de 2021 e término às 23h59min horas do dia 17 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília) ou enquanto durar o estoque de brindes, terão direito a 01 (uma) chance de girar a roleta da promoção e concorrer aos prêmios da promoção, conforme previsto no presente regulamento.

2.3. As compras **não** serão cumulativas, ou seja, não será permitida a somatória de duas ou mais compras separadas afim de totalizar o valor de compra de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos Phytoervas para participarem da promoção e girar a roleta.

2.4. O participante deverá acessar o hot site www.meumomentophyto.com.br para efetuar o cadastro com seus dados pessoais (Nome completo, RG, CPF, Endereço completo, número de telefone, data de nascimento e e-mail), cadastrar os dados da compra [foto do cupom fiscal, código do cupom fiscal (COO ou extrato de compra), CNPJ da loja, data da compra, nome, quantidade e valor dos produtos Phytoervas].

2.5. Os dados pessoais serão cadastrados uma única vez durante toda a promoção, sendo imprescindível que os participantes forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção. Desta forma, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio ao respectivo ganhador.

- 2.6. Os dados de cada Cupom Fiscal informados pelos participantes poderão ser cadastrados somente uma única vez, caso seja identificado que o mesmo Cupom Fiscal, tenha sido cadastrado mais de uma vez e/ou que tenha sido cadastrado por dois ou mais participantes os mesmos serão desclassificados.
- 2.7. Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações (exceto atualização de dados para contato com os participantes), portanto é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.
- 2.8. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 2.9. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, as chances na roleta serão automaticamente invalidadas para participação da promoção.
- 2.10. O participante deverá guardar o cupom fiscal/nota fiscal de sua compra e apresentá-lo à empresa promotora caso seja contemplado no prazo de até 72 horas do efetivo contato e solicitação feita pela promotora da campanha sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso o cupom fiscal cadastrado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção.
- 2.11. A participação na promoção será limitada a apenas 01 (uma) chance de girar a roleta por CPF e durante todo o período da promoção.
 - 2.11.1. Se por qualquer motivo o participante inserir no cadastro da promoção qualquer informação diversa do que consta no cupom fiscal de compra, as participações geradas poderão ser automaticamente anuladas pela empresa promotora, sem prévia comunicação ao participante, e na hipótese de serem contemplados não darão direito ao prêmio.
 - 2.11.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de produtos/valores de notas fiscais entre participantes, independente de quantidade de produtos, valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante.
- 2.12. Após a conclusão do cadastro na promoção será informado automaticamente à confirmação da inscrição na promoção "**Meu Momento Phyto**", e a quantidade de chances a que teve direito na roleta, conforme previsto no presente regulamento.
 - 2.12.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, o mesmo será informado o motivo da recusa.
 - 2.12.2. Somente serão válidos os cadastros efetuados no período compreendido entre as 00h00min horas do dia 09 de setembro de 2021 e término às 23h59min horas do dia 17 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília).

2.13. Para girar a roleta da promoção **“Meu Momento Phyto”** o participante deverá clicar no botão “Girar Roleta” ou equivalente para descobrir na hora se foi ou não contemplado com um dos prêmios da promoção.

2.13.1. Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item 3.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que clicar no botão “Girar Roleta” conforme o presente regulamento a partir da data e horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Economia e anexada ao Regulamento.

2.13.2. Para efeito de participação na promoção será contabilizado a data e horário que em que o cliente clicar no botão “Girar Roleta” na plataforma da promoção, ou seja, será considerada a data, hora, minutos e segundos em que o cliente clicar no botão “Girar Roleta”. Caso não haja acesso contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SECAP/ME, será considerado contemplado a 1ª ativação realizada após o horário definido através de hora, minuto e segundo.

2.14. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 100.000 (cem mil) de participações, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 100 (cem) prêmios, sendo que a proporção será de 1/1.000.

2.15. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

2.16. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 100 (cem) prêmios durante o período entre 00h00min horas do dia 09 de setembro de 2021 e término às 23h59min horas do dia 17 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília) ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

| Quantidade | Descrição do brinde | Valor unitário |
|-------------------|---|-----------------------|
| 100 | 01 (um) Cartão vale-compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem função de saque. | R\$ 500,00 |

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade total de brindes | Valor total da promoção |
|------------------------------------|--------------------------------|
| 100 | R\$ 50.000,00 |

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
 - a. Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - b. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - c. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 5.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da contemplação as inscrições dos participantes que:
 - a. Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto e/ou incorreto.
 - b. Não apresente o cupom fiscal cadastrado na promoção ou apresente o cupom fiscal que não atenda aos requisitos da presente promoção.
 - c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - d. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 5.4. Ficará vedada a participação dos funcionários da Phytoervas, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da validação, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 5.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.6. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 6.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Promotora e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

- 6.2. Caberá, ao contemplado, submeter à análise das Empresas Promotoras os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 6.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 6.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido às Empresas Promotoras como comprovante de regularidade desta campanha promocional.
- 6.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 6.7. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.meumentophyto.com.br
- 7.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 7.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a

finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.
- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas para a empresa promotora, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas

reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 7.14. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 7.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 05.014927/2021** expedido pelo Ministério da Economia.